



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Municipal Nº. 722/2013, 17 de Abril de 2013.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinados as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 04 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.058 – AQUIS.DE EQUIP.MÓV.E UTENS.P/AG.COMUNIT.DE SAÚDE**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
---	---------------

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Programa: 33 – Serviço de Dívida Fundada Interna

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade: **2.122 – JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA**

Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00.0080 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 8.000,00
--	--------------

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Programa: 33 – Serviço de Dívida Fundada Interna

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade: **2.081 – RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

Elemento de Despesa:

4.6.90.71.00.00.0080 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna	R\$ 18.000,00
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal